



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 407, DE 14/05/1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 37 da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores para as categorias relacionadas no anexo desta Lei que passa a ser parte integrante da mesma.

Parágrafo único. As vagas objeto do presente artigo serão preenchidas por profissionais aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos realizado em 1994 e 1996 obedecidos a ordem final de classificação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 14 de maio de 1996.

Edmar dos Santos Serafim
- Prefeito-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

ANEXO LEI Nº 407/96.

CATEGORIA	CONCURSO	VAGAS
Recepcionista	1994	02 (duas)
Motorista	1994	03 (três)
Prof. História	1994	01 (uma)
Prof. Matemática	1996	02 (duas)